



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 380/2022/PE

Razão Social: USF LIBERDADE

Nome Fantasia: USF ENGENHO LIBERDADE

Nº CNES: 5525209

Endereço: ENGENHO LIBERDADE, S/N

Bairro: ENG LIBERDADE, ZONA RURAL

Cidade: Cabo de Santo Agostinho - PE

Cep: 54505-000

Telefone(s):

Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Fato Gerador: DENÚNCIA

Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial

Data da fiscalização: 11/10/2022 - 08:00 a 11:50

Equipe de Fiscalização: Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE:9863

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Unidade rural, localizada no terreno de antiga usina de cana-de-açúcar.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

2.2. Gestão: Pública

3. CARACTERIZAÇÃO

3.1. Abrangência do Serviço: microrregional (Serviço em Área Rural)

3.2. Tipos de Atendimento: SUS

3.3. Horário de Funcionamento: Diurno

3.4. Plantão: Não

3.5. Sobreaviso: Não

4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

4.1. Sinalização de acessos: Sim

4.2. Ambiente com conforto térmico: Sim

4.3. Ambiente com conforto acústico: Sim

4.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim

4.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Não (Não conta com funcionário de serviços gerais, sendo que a equipe de saúde se reveza na higienização da unidade.)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

4.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: **Não (Em alguns ambientes a fiação está exposta.)**

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

5.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim (Acesso por rampa)

5.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim

5.3. Sanitários para pacientes: Sim

5.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): **Não (Possui portas largas para entrada e saída de cadeirantes, mas faltam corrimões, barras, altura de mobiliário e sinalizações adequadas.)**

5.5. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semicríticas: Não

5.6. Controle de pragas: Sim

5.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não

5.8. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim

5.9. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não

5.10. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não

5.11. Sinalização de acessos: Sim

6. RECURSOS HUMANOS - PSF

6.1. Médicos: 1

6.2. Enfermeiro: 1

6.3. Auxiliar / Técnico em Enfermagem: 1

6.4. Cirurgião dentista: 1

6.5. Auxiliar de consultório dentário ou técnico em higiene dental: 1

6.6. Agente comunitário de saúde: 2 (Há 04 áreas descobertas)

6.7. Recepcionista: 1

6.8. Auxiliar de serviços gerais: 0

7. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL

7.1. Consultas médicas: Por Dia = 15 - Por Mês = 330 - Por Ano = 3960 (Médico participa das visitas domiciliares.)

8. PUBLICIDADE

8.1. Publicidade externa / Fachada: Sim

8.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

9. FORMULÁRIOS

- 9.1. Receituário comum: Sim
- 9.2.: Manual
- 9.3. Receita de controle especial - (carbonada / branca): Sim
- 9.4. Faz prescrição de medicamentos controlados: Sim
- 9.5. A notificação de receita B (azul) está disponível: Sim
- 9.6. Formulários de Notificação de Agravos Compulsórios: Sim
- 9.7. Requisição padronizada de Exames Complementares e Procedimentos: Sim
- 9.8.: Manual
- 9.9. Atestados Médicos padronizados: Sim
- 9.10.: Manual
- 9.11. Fichas de encaminhamento aos serviços de atenção secundária e terciária: Sim
- 9.12. No momento da vistoria, foi constatada a presença de assinatura ou carimbo prévio em algum formulário: Não

10. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 10.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado
- 10.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
- 10.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

11. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

- 11.1. O imóvel é próprio: Sim (Foi uma doação da Usina de cana-de-açúcar da região.)
- 11.2. A área física é adequada para o que se propõe: Não
- 11.3. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Sim
- 11.4. Recepção / Sala de espera: Sim
- 11.5. Sala de recepção / arquivo: Sim
- 11.6. Sala de pré-consulta da enfermagem: **Não**
- 11.7. Sala de atendimento de enfermagem: Sim
- 11.8. Consultório médico: Sim
- 11.9. Coleta ginecológica / citológica: Sim (Na sala de atendimento de enfermagem)
- 11.10. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Sim
- 11.11. Sala de reuniões de equipe: Sim
- 11.12. Sanitários para os funcionários: Sim
- 11.13. Sala de imunização / vacinação: Sim
- 11.14. Sala de expurgo / esterilização: Sim (Serve para materiais odontológicos e pinças para retirada de pontos)
- 11.15. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Sim
- 11.16. Copa: Sim
- 11.17. Cozinha: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 11.18. Consultório Odontológico: Sim
- 11.19. Sala (abrigo) de Compressor Odontológico: Não (Compressor fica interno na unidade.)
- 11.20. Escovário Odontológico: Não
- 11.21. Dispõe de serviço de segurança próprio: Não

12. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA

- 12.1. Recepção / sala de espera: Sim
- 12.2. Condicionador de ar: Não
- 12.3. Bebedouro: Sim
- 12.4. Cadeira para funcionários: Sim
- 12.5. Cesto de lixo: Sim
- 12.6. Acomodação de espera adequada: Sim
- 12.7. Quadro de avisos: Sim
- 12.8. Televisor: Sim

13. SALA DE PRÉ-CONSULTA DA ENFERMAGEM

- 13.1. 1 mesa tipo escritório: Não (Não dispõe de sala de pré-consulta, sendo que balanças e outros equipamentos estão em outros ambientes da unidade.)
- 13.2. 3 cadeiras: Não
- 13.3. 1 esfigmomanômetro adulto: **Não**
- 13.4. 1 esfigmomanômetro infantil: **Não**
- 13.5. 1 estetoscópio tipo adulto: **Não**
- 13.6. 1 estetoscópio tipo infantil: **Não**
- 13.7. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: **Não**
- 13.8. 1 termômetro: **Não**

14. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM

- 14.1. 1 armário vitrine: Não
- 14.2. 1 pia ou lavabo: Sim
- 14.3. Toalhas de papel: Sim
- 14.4. Sabonete líquido: Sim
- 14.5. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Não (Na rotina da unidade as pessoas são pesadas antes da consulta da enfermagem.)
- 14.6. 1 balde cilíndrico porta detritos / lixeira com pedal: Sim
- 14.7. 1 cesto de lixo: Sim
- 14.8. 1 biombo ou outro meio de divisória: Não
- 14.9. 3 cadeiras: Sim
- 14.10. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim
- 14.11. 1 escada de dois degraus: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 14.12. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 14.13. 1 estetoscópio adulto: Sim
- 14.14. 1 foco luminoso: Sim
- 14.15. 1 glicosímetro: Não (Fica na recepção)
- 14.16. 1 mesa auxiliar: Sim
- 14.17. 1 régua antropométrica: Sim

15. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA

- 15.1. 1 mesa para exames ginecológicos: Sim
- 15.2. 1 banqueta giratória ou mocho: Sim
- 15.3. 1 detector ultrassônico fetal (Sonar): Sim
- 15.4. 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**
- 15.5. 1 estetoscópio de Pinard: Sim
- 15.6. 1 foco luminoso: Sim
- 15.7. Espéculos Collins tamanhos P, M, G: Sim
- 15.8. Escovinha ginecológica para coleta de material do colo: Sim
- 15.9. Lâmina para coleta de citologia do colo uterino: Sim
- 15.10. Fixador citológico: Sim (utiliza álcool)
- 15.11. Luvas estéreis: Sim
- 15.12. Luvas de procedimento: Sim
- 15.13. Gazes esterilizadas: Sim
- 15.14. Banheiro: Não

16. CONSULTÓRIO MÉDICO

- 16.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 16.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 16.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 16.4. 1 mesa / birô: Sim
- 16.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 16.6. 1 armário vitrine: **Não**
- 16.7. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: **Não**
- 16.8. 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**
- 16.9. 1 escada de dois degraus: Sim
- 16.10. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: **Não**
- 16.11. 1 pia ou lavabo: Sim

17. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

- 17.1. Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos: Sim (Possui maca e escadinha de 02 degraus)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 17.2. Suporte para soro, de metal: **Não**
17.3. Pia ou lavabo: Sim (Há infiltrações e mofo e teto e paredes próximos à pia)
17.4. Realiza curativos: Sim

18. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

- 18.1. O serviço é próprio: Sim (O armário sinalizado como DML está vazio. Os materiais de limpeza (baldes, vassouras e estopas) estão em outros ambientes. Há certa desorganização nestas rotinas que não contam com funcionário de serviços gerais.)
18.2. Armário: Sim
18.3. Vassouras, panos de chão, baldes plásticos: Sim
18.4. Materiais de limpeza diversos: Sim
18.5. Bancada: **Não**
18.6. Tanque de louça ou de aço: **Não**

19. SALA DE REUNIÕES DA EQUIPE

- 19.1. Cadeiras: Não (Há um espaço para reuniões de equipe, mas não para atividades de grupo. É a mesma sala dos ACS, onde são preenchidas as informações sobre os moradores do território)
19.2. Cesto de lixo: Sim
19.3. Mesa de reuniões: Não
19.4. Quadro de avisos: Não

20. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

- 20.1. Dispõe de sala de imunização / vacinação: Sim
20.2. Mesa tipo escritório: Sim
20.3. Cadeiras: Sim
20.4. Armário tipo vitrine: **Não**
20.5. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
20.6. Cesto de lixo: Sim
20.7. Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico: Sim
20.8. Ambiente climatizado: Sim
20.9. Estrutura física adequada: **Não (Falta maca/ bancada e há infiltrações/ mofo)**
20.10. Cobertura da parede lavável: Sim
20.11. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: **Não**

21. ESTERILIZAÇÃO / EXPURGO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO (CME)

- 21.1. Dispõe de Central de Material Esterilizado (CME): Sim
- 21.2. O serviço é próprio: Sim
- 21.3. Autoclave capacidade mínima de 12 litros: **Não (estava sem funcionar. Só contam com uma estufa antiga)**
- 21.4. Utiliza papel de acordo com a Resolução RDC Anvisa 15/2012: **Não**
- 21.5. Mesa ou bancada para preparo de material: Sim
- 21.6. Fluxo de entrada e saída adequado: **Não**
- 21.7. Área física com barreira entre área limpa e área suja: **Não**
- 21.8. Dispõe de expurgo: Sim
- 21.9. Fluxo adequado de materiais: **Não**
- 21.10. Fluxo adequado de funcionários: **Não**
- 21.11. Controle de qualidade dos procedimentos de esterilização por meio biológico: **Não**

22. SALA DE OBSERVAÇÃO E NEBULIZAÇÃO

- 22.1. Dispõe de Sala de Observação e Nebulização: Não

23. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

- 23.1. Armários com chave: Não
- 23.2. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Sim (Estavam faltando Dexametasona, Amoxicilina, Complexo B, Ambroxol, Prednisona, Propranolol, Óleo mineral.)
- 23.3. Mesa tipo escritório: Sim (O compressor odontológico fica neste ambiente)

24. COPA

- 24.1. Cadeiras: Sim
- 24.2. Cesto de lixo: Sim
- 24.3. Mesa para refeições: Sim

25. COZINHA

- 25.1. Cadeiras: Sim (Há infiltrações e mofo no teto da cozinha)
- 25.2. Cesto de lixo: Sim
- 25.3. Fogão ou micro-ondas: Sim (Botijão de gás fica no meio da cozinha)
- 25.4. Refrigerador: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

26. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
26004	JONATHAN THIÉGO GOMES DE SOUZA	Regular	

27. CONSTATAÇÕES

- 27.1. Médico solicita disponibilização de DIU para colocação na própria unidade, já que as mulheres desta zona rural têm dificuldade em acessar outros serviços.
- 27.2. Falta uma melhor logística de coleta de exames laboratoriais para a população atendida na própria unidade.
- 27.3. Há 06 gestantes em acompanhamento de pré-natal neste momento.
- 27.4. Há fiação elétrica exposta, precisando de manutenção e devida instalação.

28. RECOMENDAÇÕES

28.1. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

28.1.1. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa N° 50/2002

28.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

28.2.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013, PJ - Decreto Lei n° 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei n° 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

28.2.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013

28.3. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

28.3.1. Condicionador de ar: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.4. SALA DE REUNIÕES DA EQUIPE

28.4.1. Quadro de avisos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.5. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

28.5.1. Armários com chave: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria SVS, Nº 344 / 98

28.6. SALA DE REUNIÕES DA EQUIPE

28.6.1. Mesa de reuniões: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.6.2. Cadeiras: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29. IRREGULARIDADES

29.1. DADOS CADASTRAIS

29.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

29.2. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

29.2.1. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

29.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

29.3.1. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

29.4. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

29.4.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registro)

29.5. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

29.5.1. Sala de pré-consulta da enfermagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

29.6. SALA DE PRÉ-CONSULTA DA ENFERMAGEM

29.6.1. 1 esfigmomanômetro adulto: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.6.2. 1 esfigmomanômetro infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.6.3. 1 estetoscópio tipo adulto: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.6.4. 1 estetoscópio tipo infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.6.5. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.6.6. 1 termômetro: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.7. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA

29.7.1. 1 biombo ou outro meio de divisória: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.8. Consultório MÉDICO

29.8.1. 1 armário vitrine: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.8.2. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.8.3. 1 biombo ou outro meio de divisória: Item não conforme de acordo com Resolução



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

CFM, Nº 2056 / 2013

29.8.4. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.9. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

29.9.1. Suporte para soro, de metal: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.10. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

29.10.1. Bancada: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

29.10.2. Tanque de louça ou de aço: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

29.11. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

29.11.1. Armário tipo vitrine: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.11.2. Estrutura física adequada: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.11.3. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Manual Somasus

29.12. ESTERILIZAÇÃO / EXPURGO

29.12.1. Autoclave capacidade mínima de 12 litros: Item não conforme de acordo com RDC Anvisa, Nº 15 / 2012; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.12.2. Utiliza papel de acordo com a Resolução RDC Anvisa 15/2012: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; RDC Anvisa 15/12 - Art. 79 Não é permitido o uso de embalagens de papel Kraft, papel toalha, papel manilha, papel jornal e lâminas de alumínio, assim como as embalagens tipo envelope de plástico transparente não destinadas ao uso em equipamentos de esterilização

29.12.3. Fluxo de entrada e saída adequado: Item não conforme de acordo com RDC Anvisa, Nº 15 / 2012; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

29.12.4. Área física com barreira entre área limpa e área suja: Item não conforme de acordo com RDC Anvisa, Nº 15 / 2012; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.12.5. Fluxo adequado de materiais: Item não conforme de acordo com RDC Anvisa, Nº 15 / 2012; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.12.6. Fluxo adequado de funcionários: Item não conforme de acordo com RDC Anvisa, Nº 15 / 2012; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.12.7. Controle de qualidade dos procedimentos de esterilização por meio biológico: Item não conforme de acordo com RDC Anvisa, Nº 15 / 2012; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Faltam profissionais, como funcionário para serviços gerais e há áreas descobertas (população não adscrita na USF).

Há rotinas que não funcionam devidamente, como as de limpeza.

O médico solicitou que lhe sejam encaminhados dispositivos intrauterinos (DIU) para aplicação no local, poupando a população dos deslocamentos para espaços urbanos, no entanto precisam ser reforçadas e organizadas as rotinas de limpeza e desinfecção da unidade, como o expurgo e a esterilização.

Houve queixas sobre a segurança na unidade, que poderia ter algumas grades em janelas e portas, além de câmeras (segurança eletrônica).

Cabo de Santo Agostinho - PE, 14 de outubro de 2022.

**Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença
CRM - PE: 9863
MÉDICO(A) FISCAL**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

31. ANEXOS



31.1. Fachada



31.2. Acesso por rampa. No teto se verificam infiltrações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



31.3. Sala de espera



31.4. Recepção



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.5. Balança para adultos fica na recepção



31.6. Farmácia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.7. Compressor odontológico e cadeira de rodas ficam na farmácia



31.8. Copa/ cozinha



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.9. Cozinha com garrafas de água depositados no chão



31.10. Sala de vacinação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.11. Sala do ACS e de reuniões da equipe



31.12. Sala de procedimentos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.13. Depósito de material de limpeza (DML)



31.14. Expurgo/ esterilização



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.15. Almojarifado com materiais de limpeza



31.16. Consultório de enfermagem e sala de coleta citológica